

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
015/2016.
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHO PARA SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE GIRUÁ.
ATA 16 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de Março de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI- 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 02/03/2016, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 3 Empresa: IRMÃOS FLACH LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77, com sede Rua ABC, 300, Bairro Centro, Boa Vista do Buricá/RS, CEP nº. 98918-000, telefone nº. 54-3538-1518 e 9926-0887, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio Bernardo Andrés Flach, brasileira portadora do CPF nº. 827.447.770-72 e CI nº. 1087834097.

Lote	Item	Qtde	Un	Especificação: SECRETARIA DE OBRAS	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
3	6	12	UN	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS - O pneu devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu.	maggion	1.900,00	22.800,00
3	10	30	UN	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	85,00	2.550,00
3	11	4	UN	CÂMARA DE AR Tamanho 900 x 20 -	maggion	79,00	316,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

				devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.			
3	14	40	UN	PNEU 3.25 PARA CARRINHO DE GARI - O pneu devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu.	maggion	45,00	1.800,00
Lote	Item	Qtde	Un	Especificação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
4	6	40	UN	CÂMARA DE AR 14 - câmara de ar reforçada devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	29,00	1.160,00
4	7	24	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 - devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	79,00	1.896,00
4	8	24	UN	COLARINHO 900/20	k-rubeer	23,00	552,00
4	10	24	UN	COLARINHO 750 X 16	k-rubeer	15,00	360,00
Lote	Item	Qtde	Un	Especificação: SECRETARIA DE SAÚDE	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
5	4	4	UN	PNEU RADIAL LISO 225/70 R-15 PARA ASFALTO - O pneu devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu as seguintes informações: nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; data de fabricação mediante um grupo de quatro números; indicativo de carga e velocidade compatível com o veículo (suportar carga de no mínimo 800 kg e velocidade de no mínimo 170 Km/h).	falken	397,00	1.588,00
Lote	Item	Qtde	Un	Especificação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	12	UN	PNEU 16 LONAS 1400 X 24 - O pneu devera conter o selo do	maggion	1.900,00	22.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

				INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu.			
6	5	30	UN	CAMERA 1000X20 deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	85,00	2.550,00
6	7	8	UN	PNEU BORRACHUDO 225x75 R15 8 LONAS O pneu deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu as seguintes informações: nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; data de fabricação mediante um grupo de quatro números; indicativo de carga e velocidade compatível com o veículo (suportar carga de no mínimo 800 kg e velocidade de no mínimo 170 Km/h).	falken	425,00	3.400,00
6	10	15	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS, 10 LONAS - deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	88,00	1.320,00
6	11	12	UN	PNEU 16 LONAS 1400 X 24 - O pneu deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu.	maggion	1.900,00	22.800,00
6	15	30	UN	CAMERA 1000 X 20 deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	85,00	2.550,00
6	17	8	UN	PNEU BORRACHUDO 225 x 75 R15 8 LONAS O pneu deveria conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa do pneu as seguintes informações: nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; data de	falken	425,00	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

				fabricação mediante um grupo de quatro números; indicativo de carga e velocidade compatível com o veículo (suportar carga de no mínimo 800 kg e velocidade de no mínimo 170 Km/h).			
6	20	15	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS, 10 LONAS - devera conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede da câmara.	maggion	88,00	1.320,00
Valor total R\$							93.162,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.015/2016**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Giruá, aos responsáveis pelas Secretarias requisitante, a contar da assinatura do contrato. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) contratado será servidor designado da Secretaria Requisitante que fará o acompanhamento de cada entrega e atestará o(s) produto(s) recebido(s) conforme as especificações ofertada na proposta.

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
------	----	-------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

239	20	SMEC	MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30
657	0040	SMS	MANUT. SETOR TRANSPORTE – 3.3.90.30
6726	4011	SMS	MANUT. SETOR TRANSPORTE – 3.3.90.30
661	4510	SMS	MANUT. SETOR TRANSPORTE – 3.3.90.30
6981	0001	SDR	MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS– 3.3.90.30
137	0001	SMOISU	MANUT DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS – 3.3.90.30
6688	1140	SMOISU	MANUT SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 015/2016** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 015/2016**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no **Pregão Presencial 015/2016**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 02 de Março de 2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

IRMÃOS FLACH LTDA
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G